



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. P. 77 - CEP. 14.620 - TELs. (016) 726-2239 - 726-2474

L E I Nº **1480**

De 06 de Setembro de 1985

Dispõe sobre a aprovação de um
Crédito Adicional Suplementar-
de CR\$ 478.500.000.

PEDRO BORDIN NETTO, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aprovado na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Suplementar de CR\$ 478.500.000 - (quatrocentos e setenta e oito milhões e quinhentos mil cruzeiros), às seguintes dotações orçamentárias:

03.01.3132 - 03 08 030 2 06 - Ficha 024 - CR\$	45.000.000
03.02.4120 - 03 08 032 1 04 - Ficha 029 - CR\$	50.000.000
04.06.4110 - 10 60 326 1 09 - Ficha 059 - CR\$	15.000.000
05.01.3120 - 03 07 021 2 16 - Ficha 065 - CR\$	2.000.000
05.01.3132 - 03 07 021 2 16 - Ficha 066 - CR\$	3.500.000
05.03.3261 - 03 08 033 2 18 - Ficha 070 - CR\$	19.000.000
05.03.4351 - 03 08 033 2 18 - Ficha 072 - CR\$	22.000.000
06.02.3120 - 08 42 188 2 25 - Ficha 088 - CR\$	20.000.000
07.03.3255 - 15 81 494 2 41 - Ficha 134 - CR\$	10.000.000
08.03.3120 - 11 62 347 2 45 - Ficha 148 - CR\$	20.000.000
08.04.3120 - 03 07 532 2 46 - Ficha 152 - CR\$	7.000.000
09.01.3120 - 16 88 534 2 47 - Ficha 156 - CR\$	30.000.000
09.01.3132 - 16 88 534 2 47 - Ficha 157 - CR\$	10.000.000
10.01.3120 - 10 60 325 2 48 - Ficha 161 - CR\$	30.000.000
10.01.3132 - 10 60 325 2 48 - Ficha 162 - CR\$	10.000.000
10.01.4120 - 10 60 325 1 34 - Ficha 163 - CR\$	10.000.000
10.03.4110 - 10 58 575 1 36 - Ficha 172 - CR\$	100.000.000
10.04.3120 - 13 76 447 2 52 - Ficha 184 - CR\$	50.000.000
10.04.3132 - 13 76 447 2 52 - Ficha 186 - CR\$	25.000.000

T O T A L CR\$ 478.500.000

ARTIGO 2º - A contabilização do crédito aprovado no artigo anterior, terá a sua cobertura com a utilização de recursos apurados na forma do artigo 43, paragrafo 1º, item II, da Lei complementar nº 4320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. P. 77 - CEP. 14.620 - TELs. (016) 726-2239 - 726-2474

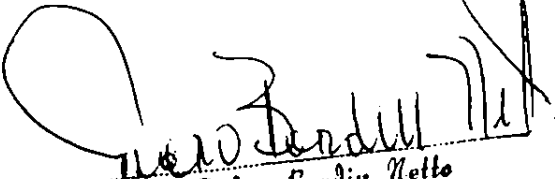
1480

De fls. 001

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

06 de Setembro de 1985


Pedro Bordin Netto
Prefeito Municipal

REGISTRADO NO LIVRO DE LEIS Nº 14 FLS: 71 Verso

EU: Cláudio Ribeiro REGISTREI.